



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

1

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 4274, DE 12 DE SETEMBRO DE 2013.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 5.094.514-6/2012, de interesse de **ELIANA DE FÁTIMA BORGES - EIRELI**,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remanejamento – remembramento – desmembramento e a planta dos lotes 8, 9 e 11, Quadra 13, situados às avenidas Anápolis e Firenze e Rua JMH-5, Jardim Maria Helena, nesta Capital, passando a constituir os lotes 8/9-11 e 8/9-11-A, com as seguintes características e confrontações:

**1- Remembrando os lotes 8, 9 e 11 em Lote 8/9-11**

<b>LOTE 8/9-11</b>	<b>Área</b>	<b>1.294,12m<sup>2</sup></b>
Frente para Avenida Anápolis e Avenida Firenze.....	D=9,094m+D=9,075m+19,71m	
Fundo, confrontando com a Rua JMH-5.....	24,00m	
Lado direito, confrontando com os lotes 12 e 7.....	26,39m+30,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 10.....	12,79m+30,00m	

**2- Desmembrando o Lote 8/9-11 em lotes 8/9-11 e 8/9-11-A**

<b>LOTE 8/9-11</b>	<b>Área</b>	<b>966,27m<sup>2</sup></b>
Frente para Avenida Anápolis.....	D=9,094m+D=6,822m	
Fundo, confrontando com a Rua JMH-5.....	19,50m	
Lado direito, confrontando com os lotes 12 e 7.....	26,39m+30,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 8/9-11-A.....	37,30m+1,24m+13,86m	

<b>LOTE 8/9-11-A</b>	<b>Área</b>	<b>327,85m<sup>2</sup></b>
Frente para Avenida Firenze.....	19,71m	
Fundo, confrontando com a Rua JMH-5.....	4,50m	
Lado direito, confrontando com o Lote 8/9-11.....	37,30m+1,24m+13,86m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 10.....	12,79m+30,00m	

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º



## **PREFEITURA DE GOIÂNIA**

2

6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 12 dias do mês de setembro de 2013.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito  
Lyvio Luciano Carneiro de Queiroz  
Secretário Municipal da Casa Civil

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal